

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/09/2022 | Edição: 173 | Seção: 3 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Serviço Florestal Brasileiro

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

A Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída pela Portaria/SFB nº 45, de 27 de maio de 2022, alterada pela Portaria/SFB nº 51, de 10 de junho de 2022, incumbida de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Concorrência nº 02/2022, que tem como objeto a concessão florestal das Unidades de Manejo Florestal nº I, II e III na Floresta Nacional de Humaitá, vem a público informar o resultado da habilitação da Concorrência em epígrafe, conforme ata de reunião da CEL realizada em 09 de setembro de 2022. A CEL decidiu por unanimidade: a) habilitar as empresas: Agrícola Tangará LTDA. (CNPJ - 08.881.343/0001-14) para as UMFs I, II e III, Ápice Consultoria e Projetos LTDA. (CNPJ - 19.116.550/0001-07) para as UMFs I, II e III, Blue Timber Florestal LTDA. (CNPJ - 08.759.125/0001-01) para as UMFs I, II e III, Cedro Indústria e Comércio de Madeiras LTDA. (CNPJ - 24.342.947/0001-49) para as UMFs I, II e III, Ebata Produtos Florestais LTDA. (CNPJ - 15.294.432/0001-20) para as UMFs I e II, Eccomad Indústria e Comércio de Madeiras LTDA. (CNPJ - 07.415.076/0001-27) para as UMFs I, II e III, Ecotrader Florestal LTDA. (CNPJ - 42.608.762/0001-15) para as UMFs I, II e III, Forest Ark Investimentos LTDA. (CNPJ - 74.002.056/0001-11), para as UMFs I, II e III e Fortimber Indústria Florestal EIRELI (CNPJ - 27.836.767/0001-01) para a UMF III; b) inhabilitar as empresas: Andres Kruger EPP (CNPJ - 19.711.188/0001-04) pelo não atendimento parcial do requisito a que se refere o item 7.4.1.2.6. do edital de concessão, Diogenes P. Battisti LTDA. (CNPJ - 08.189.402/0001-98) pelo não atendimento parcial do requisito a que se refere o item 7.4.1.2.6. do edital de concessão e pelo não atendimento dos requisitos a que se referem os itens 7.4.1.2.2. e 7.6 do edital de concessão, Renascer Agroindústria EIRELI (CNPJ - 22.506.862/0001-23) pelo não atendimento dos requisitos a que se referem os itens 7.4.1.2.2. e 7.6 do edital de concessão, Sondas Empreendimentos LTDA. (CNPJ - 05.878.101/0001-83) pelo não atendimento dos requisitos a que se referem os itens 7.4.1.2.5. e 7.6 do edital de concessão e Vale do Amazonas Alimentos LTDA. (CNPJ - 11.864.313/0001-04) pelo não atendimento dos requisitos a que se referem os itens 7.4.1.2.5. e 7.6 do edital de concessão e pelo não atendimento dos requisitos a que se referem os itens 7.4.1.2.2. e 7.6 do edital de concessão. Fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme o artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contados na forma do artigo 110 do mesmo diploma legal.

**PAULO SÉRGIO CAMARGO**

Presidente da CEL Flona de Humaitá

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.